PROPOSTA DE EMENDA

08/2022

MODIFICATIVA

11 de abril de 2022

"Dá nova redação ao §4º do art. 5º e acrescenta §5º ao art. 5º do projeto de Lei nº 09, de 05 de abril de 2022, que institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Dumont e dá outras providências.".

## SENHOR PRESIDENTE E COLEGAS VEREADORES!

Os VEREADORES CLAIRE RUIZ, MARLON GABRIEL OLOKO, RÉGIS EGNALDO DIANA e JÚLIO CÉSAR DA SILVA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, apresentam à elevada apreciação desta Casa de Leis a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 09/2022:

Art. 1°. O §4° do art. 5° do projeto de Lei n° 09/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.	59	•	••	•	••	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
•••••		•••													



§4°. Os juros e multas incidentes sobre a dívida serão 50% excluídos do valor do débito para pagamento em até 48 parcelas.

**Art. 2°.** Fica incluído o §5° ao art. 5° do projeto de Lei n° 09/2022, com a seguinte redação:

Art.	59	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	

§5°. Os juros e multas incidentes sobre a dívida serão 25% excluídos do valor do débito para pagamento em até 72 parcelas.

Art. 3°. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 11 de abril de 2.022.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA

=Pastor Júlio= (MDB) MARLON GABRIEL OLOKO

=Marlon Evolusom= (Progressistas)

CLAIRE RUIZ (Progressistas)

RÉGIS EGNALDO DIANA

(MDB)



CENTRO |



## **JUSTIFICATIVA**

Prezado Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dumont. Prezados colegas vereadores.

Visando permitir maior flexibilidade no pagamento de débitos em atraso por parte de contribuintes, na medida em que o ano de 2021 foi tão impactado com os efeitos adversos ocasionados pela Covid-19 do que o exercício de 2020, ou ainda mais, é que a presente emenda almeja ampliar o pagamento com desconto das dívidas ativas.

Neste cenário, a proposta ora apresentada amplia para 48 parcelas na hipótese de o desconto ao contribuinte ser de 50%, além de criar uma nova faixa de desconto: 25% para pagamento em até 72 parcelas.

Ademais, em aparente "erro material", a proposta originária do Executivo Municipal traz o projeto de Lei como sendo o de nº 09, de 05 de abril de 2021, ao passo que, respeitosamente, deve se referir ao ano de 2022, o que está a merecer a devida correção.

Certo de poder contar com a acolhida deste projeto de Lei, subscrevo, com minhas sinceras homenagens.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 11 de abril de 2.022.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA

=Pastor Júlio=

(MDB)

MARLON GABRIEL OLOKO

=Marlon Evolusom= (Progressistas)

(MDB)

**CLAIRE RUIZ** (Progressistas)

RUA SANTOS DUMONT 172 CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE:: (16) 3944-2399 E-MAIL: CÂMARADUMONT/GGMAIL



## EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2022

**12 DE ABRIL DE 2022** 

Oriunda da Proposta de Emenda Modificativa 08/2022 de 11/04/2022, dos Vereadores Julio Cesar da Silva, Claire Ruiz, Marlon Gabriel Oloko e Regis Egnaldo Diana.

"Dá nova redação ao §4º do art. 5º e acrescenta §5º ao art. 5º do projeto de Lei nº 09, de 05 de abril de 2022, que institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Dumont e dá outras providências."

**Alex Romualdo da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, acatando Proposta de Emenda Modificativa nº 08/2022, aprovada em Plenário na Sessão Extraordinária de 11/04/2022, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Emenda:

**Art. 1º.** O §4º do art. 5º do projeto de Lei nº 09/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.	5º.								

§4º. Os juros e multas incidentes sobre a dívida serão 50% excluídos do valor do débito para pagamento em até 48 parcelas.

**Art. 2º.** Fica incluído o §5º ao art. 5º do projeto de Lei nº 09/2022, com a seguinte redação:

Art.	50.	 
, ,, ,,		 

§5º. Os juros e multas incidentes sobre a dívida serão 25% excluídos do valor do débito para pagamento em até 72 parcelas.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEX ROMUALDO DA SILVA Presidente da Câmara (2021/2022)